



IGARACY – PB 12 de abril 2024

SEMANA XV

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

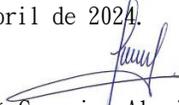
INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 17

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 30 dias após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaracy-PB, 09 de abril de 2024.


 José Carneiro Almeida da Silva
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 667/2024

DENOMINA NOME DE
 PRÉDIOS PÚBLICOS E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto no art. 42, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

ART.1º. Fica denominado nomes de prédios públicos a seguir:

PRÉDIO	DENOMINAÇÃO
Guarita da Guarda Municipal	José Oliveira Costa
Praça de Eventos	Edmar Sabino de Souza
Farmácia Básica	Maria do Céu Costa Dantas
Estacionamento do Cemitério	Francisco André dos Santos (Chico Preto)
Quadra Escolar Coberta-Cj Frei Damião	Cacildo Felismino da Silva
Centro de Comercialização do Turismo	Maria Alaide de Farias
Centro Administrativo	Ver. Francisco Cleanto Lopes Rodrigues
Auditório SEDEST	Francisca Costa de Sousa (Dona Chicola)
Creche	Profª Francisca Maria de Lima (Naná)
Banda Marcial	Francisco Salviano da Silva (Neudinho)
Centro de Especialidades Odontológicas	Djanildo Ferreira Oliveira
Centro de Atendimento Especializado	Flávio José Gomes de Freitas

Art.2º As despesas para implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias municipal.

Art.3º O Poder Executivo Municipal deverá colocar placas e pinturas nas fachadas dos prédios indicados através desta lei, desde que estejam com suas obras totalmente concluídas e em funcionamento.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaracy-PB, 09 de abril de 2024.


 JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
 Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 668/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto no art. 42, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 58.901,63 (Cinquenta e oito mil novecentos e um reais e sessenta e três centavos)**, para atender as despesas referente a Lei Aldir Blanc de fomento a Cultura, classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

- 10.000 - SECRETARIA DE CULTURA
- 13.392.1018.2085- MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLANC



IGARACY – PB 12 de abril 2024

SEMANA XV

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 17

3.3.90-R\$ 58.901,63

Fonte do Recurso: 993: Recursos Emergenciais da Cultura -
Lei Aldir

TOTAL:R\$ 58.901,63

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial
aberto pelo artigo anterior, na forma do art. 43, § 1º inciso III,
da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964.

10.000 - SECRETARIA DE CULTURA

13.392.1018.2080- MANUTENÇÃO DAS LEIS DE CULTURA

3.3.90.36R\$ 58.901,63

Fonte do Recurso: 501: Outros Recursos não Vinculados

TOTAL:R\$ 58.901,63

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaracy-PB, 09 de abril de 2024.


JOSE CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO ORDINÁRIA

Direção, Layout e Edição: Damião Bozzano da Silva